



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



ATA N.º 004/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA

REF.: REUNIÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, QUE TEM POR FINALIDADE O RECEBIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA, QUE TEM POR OBJETO A DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO TIPO ERP, EM ATENDIMENTO AOS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA NORMA FEDERAL VIGENTE, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), às 08h23 (oito horas e vinte e três minutos), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Apuí os membros da Divisão de Gestão de Licitação e Contratos, instituída nos termos da Portaria n.º 031, de 17 de março de 2025, que nomeou os seguintes servidores para atuarem como agentes públicos de contratação da Câmara Municipal de Apuí, assim nominados: servidor Itajair Huberti Jung, na função de Agente de Contratação/Pregoeiro e os servidores Bruno José Esperança dos Santos, Dhiodines Fabrício Souza da Costa, Juliana Almedina Vieira da Silva e Quesia Crixí Sales, como Equipe de Apoio. A pauta da sessão teve como objeto a recebimento do Processo Administrativo N° 027/2025/ SEC/ADM/CMA, e sua autuação na Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, sob o Processo Licitatório N° 002/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA, Modalidade Inexigibilidade N°001/2025 (contratação direta) que em síntese tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de licença de uso de softwares integrados de gestão pública (ERP), em conformidade com os padrões exigidos pela empresa especializada, para o fornecimento de serviços de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP, em atendimento aos padrões mínimos exigidos pela norma federal pelo Decreto N° 10.540/2020, e tendo, dos módulos para contratação, os seguintes produtos e serviços: 1) Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI, 2) Sistema Integrado de Pessoal -SIP, 3) Sistema de Secretaria -SSE, 4) Sistema de Controle Interno Municipal – SCIM, e 5) Treinamentos, conversões de dados, customização, suporte e manutenção, com fornecimento das respectivas atualizações dos aplicativos, que permitem atender as determinações do Decreto N° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros, etc. Após recebido e autuado o Processo Administrativo N° 027/2025/ SEC/ADM/CMA, na Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, sob o Processo Licitatório N° 002/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA, Modalidade Inexigibilidade N°001/2025, em seguida o Agente de Contratação/Pregoeiro, Servidor Itajair Huberti Jung, fez uma breve explanação sobre as etapas percorridas no processo, destacando a necessidade da contratação, a importância do objeto e os objetivos pretendidos, bem como os serviços a serem prestados pela empresa a contratada ser contrata. Esclareceu que a empresa

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Official stamp of the Municipality of Apuí, with handwritten text: 'Processo N° 027/2025', 'Página 1 de 4', and 'FLS N° 202'.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



indicada para possível contratação é a Fiorilli Software Ltda., cuja escolha se concretizará por meio de inexigibilidade de licitação. Em seguida o Agente de Contratação/Pregoeiro procedeu a suspensão da sessão para análise processual e emissão do respectivo Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. Retornado aos trabalhos, após análise processual, verificou-se que a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, Balsamo, São Paulo, CEP Nº 15.140-000, atendeu na totalidade a solicitação de habilitação, formulada via Ofício Nº 006/2025-DGLC/SEC/ADM/CMA, fornecendo toda a documentação de regularidade para efetivação da Inexigibilidade da Licitação, estando em dia com cadastro e as certidões atualizadas, conforme: **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, com a última alteração consolidada; e, Certidão simplificada da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade conjunta junto a Secretaria da Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e, prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:** apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada da certidão de regularidade do respectivo profissional (contador) responsável pela elaboração do balanço; e, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (se o caso), em plena validade; e, comprovação com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto dessa contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver; comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver, declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí; declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021; e, Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou

JAP/11-16

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Câmara Municipal de Apuí
Nº 006/2025
Página 2 de 4
FLS nº 208



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



órgãos equivalentes. Após analisada a documentação de habilitação, procedeu-se a análise a proposta de preços e forma de pagamento e prestação dos serviços, fixando o valor global para contratação integral dos itens que compõe o objeto de contratação do Termo de Referência, importa a quantia de R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), desdobrada a execução de pagamentos da seguinte forma: R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única concluído o treinamento, conversão de dados, customização e atualizações do aplicativo. Verificou-se também que o Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, para a possível contratação a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços, por se tratar de serviços e fornecimento de caráter continuado, o prazo de contratação poderá ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da Resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM. Verificou-se também a questão de disponibilidade orçamentária e financeira, e atendida as determinações a legislação no que concerne a indicação de recursos orçamentários e financeiros disponíveis na dotação: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Projeto: 01.031.0001.2001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí. Em face da regularidade total da habilitação e da proposta de preços estar seu valor equilibrado para a possível contratação, **RECAIU** para a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) Nº 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, o direito de ser contratada com o valor global de R\$ R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), desdobrada a execução dos serviços e pagamentos da seguinte forma: R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única concluído o treinamento, conversão de dados, customização e atualizações do aplicativo. Da análise, ainda verificou-se que a exigibilidade de licitação, cabe destacar que Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA** já é fornecedora dos mesmos sistemas à Prefeitura Municipal e neste caso, o Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros, etc...**DETERMINA** que os Órgão da Administração Pública devem adotar padrões mínimos e unificados para o cumprimento dos objetivos nele contido. Deste modo, resta a adoção da inexigibilidade de licitação em favor da Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, para assegurar a finalidade unificada de que trata o referido decreto. Do exposto, o Agente de Contratação/Pregoeiro, Servidor Itajair Huberti Jung, conclui pela legalidade da contratação direta da Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, já qualificada, por inexigibilidade de licitação, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 74, inciso I, em razão da necessidade da contratação e exclusividade dos serviços, respaldado também nos termos das Resoluções n.ºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM. Assim, o Agente de Contratação/Pregoeiro, Servidor Itajair Huberti Jung, concluiu, como o encaminhamento do **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE**

Itajair Jung

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Processo
Nº 002/2024
FLSnº 209



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



LICITAÇÃO, de que trata o **PROCESSO N.º 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para que na qualidade de autoridade competente aprecie o procedimento, e após ouvido a **CONTROLADORIA** e a **PROCURADORIA JURÍDICA**, e, se de acordo, realize a adjudicação, homologação e, contratação da Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) Nº 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Bálamo/SP, CEP 15.140-000, considerada vencedora adotando para nortear a decisão, a fundamentação disposta no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, parte integrante deste processo. Para constar, eu, Juliana Almedina Vieira da Silva, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, no dia dez de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

Serv. Itajair Huberti Jung
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Serv. Juliana Almedina Vieira da Silva
Secretária/ Equipe de Apoio

Serv. Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Equipe de Apoio

Serv.ª Bruno José Esperança dos Santos
Equipe de Apoio

Serv.ª Quesia Crixí Sales
Equipe de Apoio

